Câmara Municipal de Arcos

APROVADO
Sala das Sessões, em 13/03/79
João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 61

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Arcos(MG),usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975 e em decorrência do Ato nº 67 de 8 de março de 1978,da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais,e Deliberação da Mesa da mesma Assembléia nº 205 de 16 de janeiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Arcos,fixada na Resolução nº61 desta Câmara,passa a ser de ''' Cr$4.021,02,sendoCr$2.010,51 a parte fixa e Cr$2.010,51 a parte variável.

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de Cr$1.005,25.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença,comprovada por atestado médico,ou por motivo de luto.

Art. 2º - A remuneração,tanto da parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que foram programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Sala das Sessões, março de 1979

Promulgação: Promulgo de acôrdo com a lei complementar nº 3 de 27 de dezembro de 1972 em seu art. 55, parágrafo III.
Publique-se - Arcos. 13-03-79
João Rodrigues Filho